



PLANO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2022-2025 CANTAGALO - PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal Assistência Social
2021**



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022-2025

Cantagalo
DEZEMBRO/2021



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Assistência Social

João Konjunski

Prefeito Municipal

Vilson Rocha Ribas

Vice-Prefeito

Claudia Duarte dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Lucinéia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



SUMÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO	5
1.1 Prefeitura Municipal.....	5
1.2 Órgão gestor da Assistência Social	5
1.3 Fundo Municipal de Assistência Social.....	5
1.4 Conselho Municipal de Assistência Social.....	5
1.5 Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS.....	7
2 – INTRODUÇÃO	8
3 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	12
3.1 Trabalho e Rendimento.....	13
3.2 Educação.....	13
3.3 Economia.....	14
3.4 Saúde.....	14
3.5 Território e Ambiente.....	14
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	15
4.1 Equipamentos e Serviços Cofinanciados.....	16
4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social.....	17
5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
5.1 Objetivo Geral.....	23
5.2 Objetivos Específicos.....	25
6. DIRETRIZES E PRIORIDADES	24
6.1 – PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025	25
7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	37
8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	37
9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	38

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Cantagalo - PR

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte I

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2022 A 2025

1.1 Prefeitura Municipal

Prefeito: João Konjunki

Documento de Identidade: 922.699 SSP/PR CPF: 192.411.199-34

Mandato do Prefeito: Início: 01 de janeiro de 2021

Término: 31 de dezembro de 2024

Endereço da Prefeitura: Rua: Cinderela, 379 – Jardim Planalto

Telefone: (42) 3636 1185

E-mail: prefeito@cantagalo.pr.gov.br

Site: <https://cantagalo.pr.gov.br/>

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Claudia Duarte dos Santos

Endereço: Rua: Cinderela, 379 – Jardim Planalto

CEP: 85160-000

Telefone: (42) 3636 1185 – Ramal 206

e-mail: assistenciasocialcantagalo@yahoo.com

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de criação: Lei nº 270/1995

Nome do Gestor do FMAS: Claudia Duarte dos Santos

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Claudia Duarte dos Santos

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: Lei nº 270/1995 – Alterada pela Lei nº 669/2008

Endereço: Rua: Cinderela, 379 – Jardim Planalto

CEP: 85160-000

Telefone: (42) 3636 1185

e-mail: assistenciasocialcantagalo@yahoo.com

Nome do Presidente: Ana Lucinéia Martins dos Santos

Nome da Secretária Executiva: Juliana Ribeiro dos Santos Barreto

Nº total de membros: 14 (quatorze)

Governmental		
Nome do(a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
ANA LUCINEIA MARTINS DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR
JULIO CESAR CONTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO	TITULAR
ISAAC DE ABREU	SECRETARIA DE AGRICULTURA	TITULAR
JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS BARRETO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR
KATHRYN AISLAINE SATTLER TOMELIN BORGES	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE
CLEVERTON GUSTAVO SEMACHECHEN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
OSVALDO OKONOSKI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO	SUPLENTE
GEOVANA ROCIO DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPLENTE
GABRIELA FLORES DE MELO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SUPLENTE
Representantes da Sociedade Civil		
	Representatividade	Titularidade
TEREZA OSOVSKI MARTINS	PASTORAL DA CRIANÇA	TITULAR
DANIELA CRISTINA TIRTCH	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO	TITULAR
OLGA FERREIRA CORDEIRO	ROTARY CLUB	TITULAR
CATIELE DALLA ROSA PAULETTI	ACIAC	TITULAR

ELIZABETE GUIMARAES DAROS	APAE	TITULAR
FRANCILENE LEAL MENDES	APAE	SUPLENTE
CLEUZA APARECIDA SLOBDZAN	PASTORAL DA CRIANÇA	SUPLENTE
NEY ARTHUR CAMARGO	ACIAC	SUPLENTE
BERNADETE PEREIRA DE MORAIS	ROTARY	SUPLENTE
RONILDO JOSÉ DA SILVA	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO	SUPLENTE

1.5 Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS:

Nome	Função
Juliana Ribeiro dos Santos Barreto	Assistente Social – Equipe técnica do CRAS
Claudiane Leite Mugnol	Assistente Social – Equipe Técnica Gestão

2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar

territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantagalo amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de

gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funciona o CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 11.088/2011, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora

proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

3. DIAGNÓTICO SOCIOTERRITORIAL

Cantagalo teve sua origem por volta de 1930, no início do século XX, quando tropeiros que conduziam gado bovino e equino, com destino a Ponta Grossa, tinham na região do atual município de Cantagalo um ponto de pouso. Durante algumas décadas essa localidade contou com apenas uma família para atender aos viajantes que lá passavam. Nos anos 1940, outras famílias se instalaram no local, formando um pequeno povoado.

Em 14 de novembro de 1951, foi criado o distrito administrativo de Cantagalo, pertencendo ao município de Guarapuava. A partir desse momento o progresso se acentuou e com o crescimento da localidade, em 12 de maio de 1982, através da Lei estadual nº7575, foi criado o município de Cantagalo, desmembrado do município de Guarapuava.

O município de Cantagalo está localizado na mesorregião Centro-Sul Paranaense. Fica situado cerca de 330 km da Capital do Estado, Curitiba. Sua população estimada, segundo o Censo Demográfico de 2010 do IBGE é de 12.952 habitantes, sendo que destes 65,7% residentes em área urbana e 34,3 residentes em área rural. Possui área territorial de 583,520km².

Mapa do Município



O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,635, segundo pesquisa realizada pelo PNUD Brasil (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2010). O Município está situado na faixa de desenvolvimento Humano Médio (IDHM é 0,6 e 0,699). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,176), seguida por longevidade e por Renda.

3.1. Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11.1%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 228 de 399 e 364 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2034

de 5570 e 3179 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 39.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 56 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 2776 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

3.2. Educação

Em 2017, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 5.0. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 307º de 399º. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 227º de 399º. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96% em 2010. Isso posicionava o município na posição 366º de 399º dentre as cidades do estado e na posição de 4570º dentre as 5570º cidades do Brasil. (IBGE/2017).

3.3. Economia

Em 2018, tinha um PIB per capita de R\$ 19.378,91. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 355º de 399º. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 2484º de 5570º.

3.4. Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 6.1 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 7 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 248 de 399 e 25 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3876 de 5570 e 451 de 5570, respectivamente.

3.5. Território e Ambiente

Apresenta 30.8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 86.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 10.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 182 de 399, 233 de 399 e 349 de 399, respectivamente. Já quando

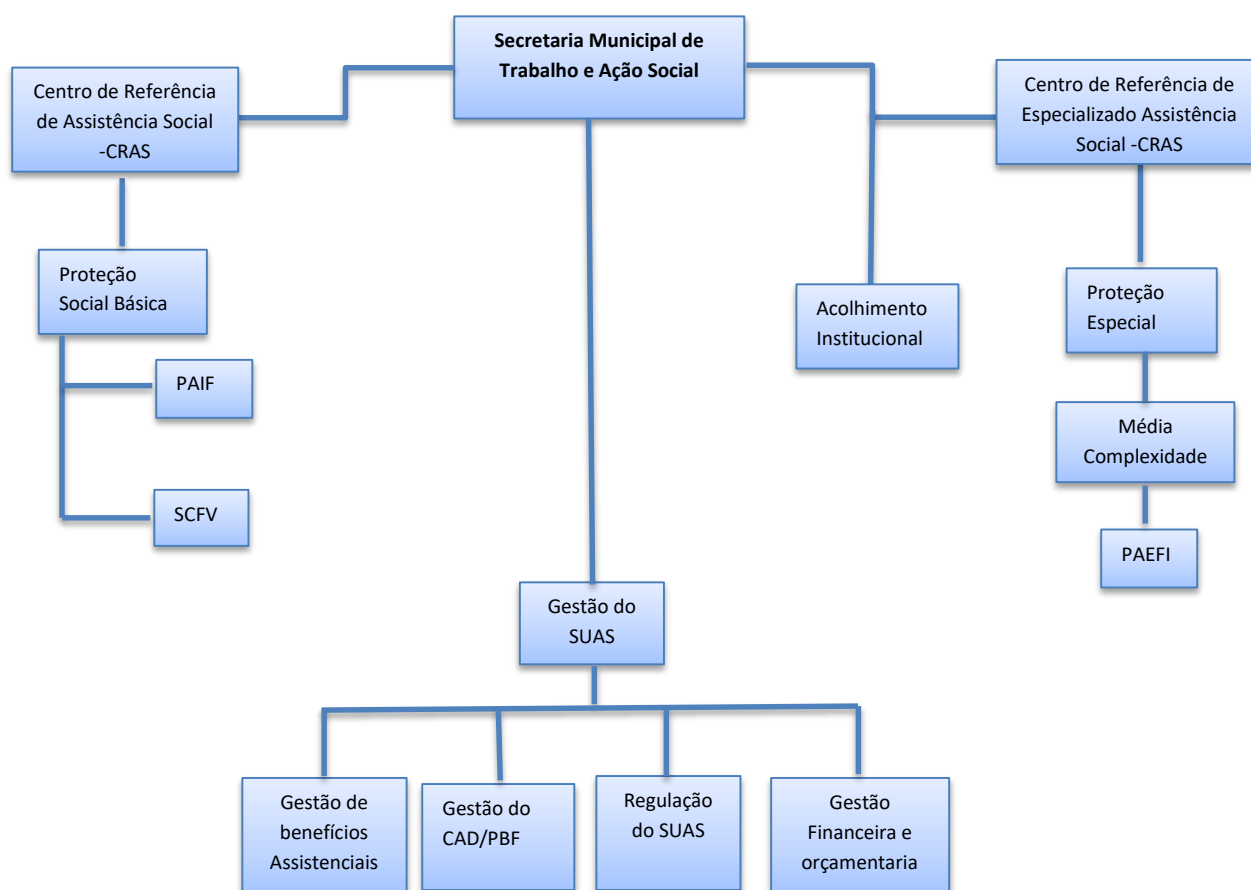
comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3073 de 5570, 1820 de 5570 e 2743 de 5570, respectivamente.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

A estrutura da política de assistência social em Cantagalo envolve os seguintes equipamentos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social; As reuniões dos Conselhos Municipais também são realizadas na sala de reuniões do Órgão Gestor.
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde também está instalada o setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família e são realizados atendimentos para concessão de benefícios eventuais.
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, onde são atendidas as medidas socioeducativas, Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC;
- Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo;

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.1. Equipamentos e serviços co-financiados

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF – Referência: setembro de 2021	
Quantidade de CRAS co-financiados	01
Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS)	2.500

Dados do Censo Suas

Dados do Censo SUAS	
Quantidade de CRAS no Censo 2012	1
Quantidade de CRAS no Censo 2013	1
Quantidade de CRAS no Censo 2015	1
Quantidade de CRAS no Censo 2016	1
Quantidade de CRAS no Censo 2017	1
Quantidade de CRAS no Censo 2018	1
Quantidade de CRAS no Censo 2019	1
Quantidade de CRAS no Censo 2020	1

Equipes Volantes

Piso Básico Variável – Equipe Volantes	
Quantidade de Equipes Volantes cofinanciados	Não há
Valor de referência do mês	R\$ 0,00
Previsão de repasse anual	R\$ 0,00

Lanchas da Assistência Social

Piso Básico Variável – Manutenção da Lancha de Assistência Social	
Quantidade de Lancha de Assistência Social	Não há
Valor de referência do mês	R\$ 0,00
Previsão de repasse anual	R\$ 0,00

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Capacidade de atendimento de referência	180
Meta de inclusão do público prioritário	90

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (Prédio da Prefeitura Municipal)

A sede da Secretaria Municipal de Assistência Social fica junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizada na Ru Cinderela, 379, bairro Planalto.



Estrutura de Gestão

Setores	Recursos Humanos
Secretaria	Secretária (40 horas semanais), uma assistente social (20 horas semanais) e um técnico de nível médio (40 horas semanais), um motorista (40 horas semanais).

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Equipe da Unidade (novembro de 2020)	
Coordenador	Um coordenador 40 horas semanais
Trabalhadores de nível superior	01 assistente social (30 horas semanais), 01 psicólogo (20 horas semanais)
Trabalhadores de nível médio	03 profissional (40 horas semanais)

Trabalhadores de nível fundamental	01 serviço gerais (40 horas semanais) 01 motorista (40 horas semanais)
---	--

Setores	Recursos Humanos
Concessão de Benefícios Eventuais	01 Assistente Social (jornada de 30h semanais), responsável pela concessão de benefícios eventuais como auxílio funeral, auxílio alimentação, auxílio maternidade e documentação civil.

Setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Setores	Recursos Humanos
Gestão	Um profissional de nível médio (40 horas semanais) compartilha o mesmo profissional da Secretaria
Entrevistador/digitador	Um profissional de nível médio (40 horas semanais)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Equipe da Unidade (novembro de 2020)	
Coordenador	Um coordenador 40 horas semanais
Trabalhadores de nível superior	01 assistente social (30 horas semanais), 01 psicólogo (20 horas semanais)
Trabalhadores de nível médio	01 profissional (40 horas semanais)
Trabalhadores de nível fundamental	01 serviço gerais (40 horas semanais) 01 motorista (40 horas semanais)

Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial

Tipos de serviços	Nº de unidades	Nº de atendimentos média mensal
PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	224
PAEFI – Serviço de Proteção Especial Integral à Famílias e Indivíduos	01	35

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes	01	92
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	01	77
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou grupos do PAIF	01	08

Nossa rede prestadora de serviços é muito simples, procuramos articular nossa ação com outras secretarias municipais, criando redes de atendimento para aperfeiçoar os recursos disponíveis e melhorar a qualidade do atendimento.

O CRAS é nossa porta de entrada para os atendimentos sociais no município, e é a partir do diagnóstico que realizamos encaminhamentos a rede de serviços existente.

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nele são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. É no CREAS onde também são ofertados os serviços de Abordagem Social e de Atendimento à Migrantes. O CREAS também execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”. Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os benefícios eventuais estão previstos no art.22 da LOAS como sinônimo de contingência social. Constituem-se

em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela padece.

Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. No município de Cantagalo, os benefícios eventuais estão organizados nas modalidades de auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Documentação Civil. Todas essas modalidades são regulamentadas por Lei municipal.

A modalidade de Auxílio Natalidade se caracteriza pela concessão de pecúnia ou “Kit bebê”, no valor de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Este benefício é destinado à família na atenção ao nascituro; ao apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; ao apoio à família no caso de morte da mãe, no ano de 2021 não foi ofertado este serviço no município.

O benefício Auxílio Funeral se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla serviço de velório e sepultamento, e outros itens necessários à garantia da dignidade da família, até outubro de 2021 foram ofertados 19 (dezenove) auxílios funerais no município.

O benefício eventual na modalidade documentação possibilita o acesso a documentos pessoais, carteira de identidade, segundas vias de certidões - certidão de nascimento, certidão de casamento, atestado de óbito e certidão de casamento com averbação, até novembro de 2021 foram ofertados 92 solicitações de segundas vias de certidões.

Além dos benefícios eventuais municipais a Secretaria Municipal de Assistência Social faz a gestão local do Programa de Transferência de Renda Federal-Bolsa Família. Esse benefício se caracteriza como transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da

pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. O valor do benefício varia conforme o tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam. A gestão do programa é descentralizada e compartilhada entre os entes federados. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda. O Cadastro Único gera um importante banco de dados que permite conhecer, de forma detalhada a realidade socioeconômica dessas famílias cadastradas. No município de Cantagalo, atualmente são 2.406 famílias no Cadastro Único (outubro de 2021) e 1038 famílias beneficiárias (abril/2021) do Programa Bolsa Família, sendo que destas 898 famílias recebem o Benefício de superação de Extrema Pobreza (BSP).

Em relação ao benefício de prestação continuada (BPC), cuja responsabilidade de concessão e gestão é da esfera federal, o município de Cantagalo identifica e orienta e encaminha os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Como benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e

avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Atualmente são 406 beneficiários do BPC em Cantagalo, sendo 290 pessoas com deficiência, 114 idosos e 02 RMV por Invalidez (Urbano) (dados de outubro/2021) (MDS/SAGI).

5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o aprofundamento das segurança estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

1. Proteção Social Básica: Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
2. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Cantagalo, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.
3. Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento.
4. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das

vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica.

5. Controle: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.
6. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
7. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

5.1. Objetivo Geral:

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

5.2. Objetivos Específicos:

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas;

6- DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – controle social e participação popular.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e dados da última Conferência Municipal de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política com vistas a evitar que as ações tenham caráter de imprevisto. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela

criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.

O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

6.1 – PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

6.1.1- EIXO: GESTÃO DO SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar por concurso público o setor de vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.	X	X		
GESTÃO DO SUAS	Melhorar espaço físico para a realização dos serviços socioassistenciais	Oferecer melhores condições de estrutura físicas para atender às famílias	Adequar a estrutura física do ambiente, aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios;	X			

GESTÃO DO SUAS	Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional e aperfeiçoamento do serviço	Manter equipe multiprofissional em constante aprimoramento para a execução dos serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	x	x	x	x
GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com co-financiamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o co-financiamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas levantadas pelo setor de vigilância Socioassistencial municipal para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	x	x	x	x

6.1.2- EIXO: CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da sociedade Civil nos Conselhos	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões acerca dos direitos socioassistenciais e		x		

	Municipais de Assistência Social.		referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.				
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa Família.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	x	x	x	x
CONTROLE SOCIAL	Efetivar a fiscalização dos Beneficiários do Programa Bolsa Família (Auxílio Brasil)	Propiciar uma fiscalização efetiva aos beneficiários do Programa Bolsa Família através de ação conjunta entre Conselho Municipal de Assistência Social, técnicos de referência.	Executar a fiscalização em conjunto entre Conselho e Técnicos de referência por meio de visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, identificados por possíveis irregularidades, mantendo os conselheiros informados e orientados sobre as condicionalidades do programa;	x	x	x	x

6.1.3- EIXO: GESTÃO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias do CadÚnico pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % com até ½ salário mínimo.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25 %.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	Atingir 70% de Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC.	x	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do PBF	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15%.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do PBF e ofertar serviços e atividades atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PBF.	x	x	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	x	x	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manter o índice de atualização dos cadastros do PBF junto ao CAD Único, garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada.	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família – PBF e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal;	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADÚnico, perfil PBF, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência e instância de controle do PBF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar)	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CADÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	X	X	X	X

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.	Resgatar a autoestima e os vínculos familiares, sensibilizar a sociedade para esse público e promover a inclusão social;	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ampliar os atendimentos do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Garantir espaço físico adequado para o funcionamento, visando à acessibilidade, acolhimento e atendimento de qualidade;	Reuniões mensais no intuito de fortalecer o vínculo entre a equipe técnica e as famílias em questão, proporcionando espaços de vivências, utilizando recursos/oficinas pedagógicas, culturais e lúdicas; Encaminhamento dos usuários aos serviços socioassistencial, quando detectados casos de necessidade.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Estruturar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida	Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as	Garantir espaço físico adequado para o funcionamento, visando à acessibilidade, acolhimento e atendimento de qualidade;	X	X	X	X

	socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	possibilidades de construção de autonomia; Possibilitar acessos e oportunidade para a ampliação do universo informacional e cultural e desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária.	Revisão do plano político pedagógico a partir da normatização do SINASE; Busca ativa, quando necessário; Atendimento a família, individual e em grupos; Orientação e encaminhamento para a rede de serviços;				
--	---	--	---	--	--	--	--

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela	Continuar oferecendo os auxílios em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal.	Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.	X	X	X	X

	Lei Federal nº 8.742, de 1993).						
--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados. Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

Enquanto Proteção Social Especial buscar atender as demandas quando surgem, procurando qualificar a equipe técnica de referência do CREAS que busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos para a assistência social provêm de fonte livre e vinculadas. O Município destina anualmente em média 6% das receitas correntes da Administração Direta à Política de Assistência Social. Em 2020 esse percentual correspondeu à destinação de R\$1.919.368,35 de fonte livre (recursos próprios), distribuídos para pagamento de pessoal, atividades de coordenação e gestão da Política Municipal e para custeio e investimentos referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios. O orçamento do FMAS contempla também os recursos recebidos anualmente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Em 2020, o repasse anual do Governo Federal foi de R\$3.363.216,70. Os repasses que compõem o IGD-PBF e o IGD-SUAS, são variáveis conforme indicadores alcançados, bem como os valores referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, que tem como meta o alcance de no mínimo 50% de atendimento do público prioritário.

O Município conta com co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o qual é repassado em parcela única uma vez ao ano, após a apresentação de um plano de ação do município, pré-estabelecido pelo governo estadual.

Os valores repassados pelo Estado são muito baixos comparados a anos anteriores, mas são justificados pela crise financeira vivenciada tanto pela União quanta pela esfera Estadual. Em 2020, o valor repassado pelo FEAS foi de R\$ 135.000,00.

O processo de acompanhamento da gestão do fundo é acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual debate, delibera e fiscaliza o orçamento do município para a assistência social tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.

9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

REFERÊNCIAS

____. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **A extrema pobreza no seu município**: Cantagalo/RS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza> Acesso em: 16 nove de 2017.

____. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS**. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao_emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma_operacional-basica-de-servico-social-2013-nob-suas>. Acesso em 16 abr. 2014.

____.PEREIRA. Potyara Amazoneida P. **Panorama do Processo de Regulamentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS**. In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010) - . Brasília, 2005.

REFERENDO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/RS, instituído por meio da Lei nº 270/1995, alterado pela Lei nº 669/2008, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2022, registrada em ata, **APROVOU** o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS por meio da Resolução nº 02 de 14 de fevereiro de 2022.

Ana Lucinéia Martins dos Santos

Presidente do CMAS